



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Isaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

### INDICAÇÃO Nº173/2022

Fundamentado no art. 225 e 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaciara, encaminhado a Exma. Sra. Andreia Wagner, Prefeita do Município de Jaciara.

#### Assunto

- Indico ao poder executivo a adesão de um caminhão varredor, Considerando que devido à grande demanda para limpeza de vias, um caminhão varredor para limpeza das vias seria de grande valia.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que devido à grande demanda para limpeza de vias, um caminhão varredor para limpeza das vias seria de grande valia.

Considerando que devido à grande demanda que temos para limpeza das vias do nosso Município, onde muitas vezes a Secretaria Municipal responsável não possui mão de obra suficiente para executar esses serviços.

Considerando que assim, a aquisição desse equipamento poderá auxiliar os servidores públicos, otimizando o serviço, pois um caminhão com varredor mecânico pode ter a produtividade de 64,8 mil metros por dia, considerando uma jornada de trabalho de 7,2 horas. Um servidor da prefeitura consegue varrer, no máximo, 2 mil metros lineares por dia. Como a faixa de varrição do caminhão é mais larga, o equipamento mecânico consegue produzir o equivalente a 74 pessoas varrendo as ruas.

Considerando que as ruas dos bairros estão demasiadamente sujas, com acúmulo de folhas, lixo, areia, o que contribui com a criação de insetos e animais peçonhentos, dentre eles o mosquito da dengue e escorpiões.

Considerando que nenhuma cidade no mundo consegue manter-se limpa, bem cuidada e agradável, se não houver a intervenção do Poder Público;

Considerando que esse cuidado reflete diretamente na qualidade de vida das pessoas, que aproveitam uma cidade organizada e bem cuidada;

Considerando que é dever do município manter a cidade limpa e a limpeza das ruas nos bairros são atribuições do Poder Executivo Municipal.

**Aguardamos respostas da Exma. Sra. Andreia Wagner.**

13/10/2022

Gabinete do Vereador

**LEÔNIDAS  
LEITÃO**

Autor

